

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO MENSAL

Data: 22/02/2021

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, conforme portaria nº 08 de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO MENSAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquivo, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um único representante, munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia dos documentos de identificação oficiais (RG e CPF) ou equivalentes do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 4.1, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o credenciamento no horário das 8h30min às 11h30min e entregarão os Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” na hora da sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar, bem como se fazer presente e participar da fase de lances, se apto para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 003/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará em qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

Página 3 de 35

- c) Conter a descrição do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
- d) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta;
- e) Discriminar em algarismo numérico, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), o valor mensal e o valor anual, bem ainda por extenso o valor anual, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- f) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:
- f.1) Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá ser instruída com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, devendo o preço corresponder ao valor constante na Proposta de Preços. A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços necessários à plena realização do objeto deste Pregão.
- f.2) Cópia vigente do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria envolvida na contratação, se houver.
- g) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;
- h) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor mensal e o valor anual, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.3.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.4. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo

representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

➤ Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços, além de informações que a licitante executou ou está executando, **de forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante;

- a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
- b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, sendo condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7;

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “e”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a), até a assinatura do contrato. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados pelo representante legal da licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis ao de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO MENSAL** obtido.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços médios obtidos no mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.

8.24. Serão desclassificadas as propostas:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentarem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. A entrega do recurso deverá ser feita, protocolando o documento presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, perante membro da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir, da ciência da interposição do recurso.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da prestação do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.4. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

10.11. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.12. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

11.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados), do Centro de Responsabilidade 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção Adfin) do SESCOOP/GO.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram ciência da obrigatoriedade, por parte do SESCOOP/GO, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia dos contratos celebrados, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão do presente certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o item 15.19 deste, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetida, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.17. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do Sescop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

15.19. O horário de funcionamento do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antonie D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Cláudia de Lima e Séllos
Assessoria Jurídica

**ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquivo, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A principal missão das atividades meio e de apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, o SESCOOP/GO vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento, em razão da falta de recursos para a execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da instituição, como é o caso dos serviços técnicos de arquivo.

2.2. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são os objetivos visados pela administração das atividades de apoio administrativo, o que não seria possível sem a contratação dos serviços especializados em questão.

2.3. As atividades relacionadas à gestão documental do SESCOOP/GO são instruídas por meio de normativo específico, que descreve formas relativas à produção, recebimento e arquivamento de documentos no exercício de suas atividades e devem ser realizadas obrigatoriamente na sede da instituição. Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ASTIC, deste SESCOOP, além de outras especificidades, etapas de recolhimento de acervo, avaliação, higienização, digitalização e arquivamento.

2.4. Assim, a terceirização do serviço técnico de arquivo, apresenta-se como solução razoável para a complementação do trabalho hoje desenvolvido pela área de gestão documental, otimizando seus resultados, gerando ganhos não apenas para o SESCOOP/GO, mas também para toda a sociedade cooperativista, ocasionando maior eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços por este SESCOOP.

3. DA FORMA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos Serviços:

3.1.1. O serviço deverá ser executado através da alocação de 01 (um) profissional, na sede do SESCOOP/GO, para:

- a) atender solicitações de pesquisa de usuários internos e externos;
- b) alimentar o sistema informatizado de gestão documental;
- c) participar de reuniões do SESCOOP/GO, quando convidado;
- d) monitorar programas de conservação preventiva do acervo;
- e) remanejar o acervo documental do SESCOOP/GO;
- f) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;
- g) recolher, avaliar, higienizar, classificar, elaborar folha de referência, digitalizar e arquivar documentos, bem como manter rigoroso controle de sua temporalidade e movimentação nos sistemas informatizados disponíveis na instituição;
- h) controlar empréstimos e/ou devoluções de documentos, responsabilizando-se pela integridade e conservação do acervo documental;
- i) cadastrar dados e informações sobre documentos destinados ao arquivamento em sistema informatizado próprio;
- j) elaborar lista de descarte de documentos;
- k) manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento a que tiver acesso.

3.2. Do Profissional

- 3.2.1.** Para a execução dos serviços, a adjudicatária deverá disponibilizar 1 (um) profissional, cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação “Assistente de Arquivo” ou profissional análogo (similar ou equivalente). A adjudicatária deverá, ainda, orientar esse profissional quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades.
- 3.2.2.** O profissional deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 3.2.3.** O profissional deverá possuir a seguinte qualificação mínima:
- a) ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - b) possuir ensino médio completo;
 - c) possuir conhecimentos de operação de sistemas informatizados (aplicativos de edição de texto, planilhas, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico) e *softwares* de gestão documental;
 - d) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato;
 - e) ter prática profissional de no mínimo 6 (seis) meses, no exercício das atividades, objeto da presente licitação;
 - f) dinamismo na busca de soluções para melhoria da qualidade dos serviços;
 - g) habilidade de organização, controle, solução de problemas e relacionamento pessoal;
 - h) clareza e objetividade nas linguagens escrita e falada;
 - i) capacidade comportamental para agir com calma e tolerância;
 - j) capacidade comportamental para obedecer às normas e procedimentos rotineiros;
 - k) capacidade de lidar com o público e de comunicar-se com cordialidade;
 - l) resiliência;
 - m) ser discreto e manter todas as informações a que tiver acesso sob absoluto sigilo;
 - n) apresentar-se devidamente identificado(a) com crachá.

3.3. Do Local de Prestação dos Serviços

- 3.3.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede do SESCOOP/GO, localizado na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

3.4. Da Carga Horária

- 3.4.1.** O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira 8h às 17h, com cumprimento de 8 (oito) horas diárias, sendo o intervalo para o almoço de 1 (uma) hora, das 12 às 13h.
- 3.4.2.** Os dias da semana e/ou o horário diário descritos no item 3.4.1., poderá(ão) ser alterado(s), em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO.
- 3.4.3.** Horas não trabalhadas, em dias úteis em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO, decorrente, inclusive, de emendas de feriados prolongados, poderão ser compensadas, mediante solicitação fundamentada, com a prestação dos serviços fora dos horários indicados no item 3.4.1.
- 3.4.4.** Caso ocorra a prestação dos serviços fora dos horários indicados no item 3.4.1, a adjudicatária deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes, sendo que não haverá nenhum pagamento extra por parte do SESCOOP/GO para esse fim.
- 3.4.5.** Em caso de necessidade, mediante justificativa formalizada, o SESCOOP/GO poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos dias e horários indicados no item 3.4.1, o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana, e cujos valores serão compensados na jornada diária de trabalho ou descontado sobre o valor das horas habituais de dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO decorrente, inclusive, de emendas de feriados prolongados.
- 3.4.5.1.** Para a prestação dos serviços eventuais descritos no item 3.4.5, a adjudicatária deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes.

- 3.4.5.2.** As horas eventuais solicitadas e efetivamente prestadas serão abrangidas por este processo e pagas quando não for possível a compensação mencionada no item 3.4.5, calculadas com base no disposto na legislação vigente.

3.5. Da Estrutura e Equipamentos:

- 3.5.1.** Todos os equipamentos, *softwares* e sistemas informatizados, bem como luvas, toucas, máscaras, aventais, jalecos, pincéis, óculos ou outros itens porventura necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo SESCOOP/GO.
- 3.5.2.** Caberá à adjudicatária o fornecimento de crachás de identificação e uniforme.

4. DO PREÇO E DA ÉPOCA DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O SESCOOP/GO pagará à adjudicatária o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

- 4.1.1.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- 4.1.2.** Os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de aditamento da vigência, onde poderá a adjudicatária atualizar o valor mensal, observados os critérios definidos no item 6 e seus subitens;
- 4.1.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- 4.1.4.** O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da adjudicatária.
- 4.1.4.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/GO obrigatoriamente até o último dia útil de cada mês, acompanhada das comprovações, dos empregados vinculados à execução deste Contrato, do fornecimento de benefícios como vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salários, das cópias da GFIP/SEFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato terá início a partir do dia 12 de março de 2021 e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério do SESCOOP/GO, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

- 6.1.** O reajuste ou a reactuação se dará, obrigatoriamente, por meio da celebração de termo aditivo.
- 6.2.** A CONTRATADA poderá solicitar reactuação do contrato em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral (caso exista), devendo apresentar a demonstração analítica da alteração dos custos, através da entrega da planilha de custos e formação de preços.
- 6.1.1** É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo;
- 6.1.2** A reactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de reactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do contrato.
- 6.1.3** A adjudicatária poderá exercer, perante o SESCOOP/GO, seu direito à reactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver.
- 6.1.4** Caso a adjudicatária não efetue de forma tempestiva o pedido de reactuação e haja a prorrogação do contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reactuar;

- 6.1.5** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da assinatura do termo aditivo ou em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido;
- 6.1.6** No caso do previsto no subitem 6.1.5., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.3.** Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o reajuste do valor do contrato terá como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Educação e Gestão), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato, são:

- 7.1.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;
- 7.1.2.** Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços a partir da data de início da vigência prevista neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.1.3.** Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas;
- 7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Prestar os serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.6.** Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 7.1.7.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 7.1.8.** Dispor meios que permitam a comunicação imediata entre com o CONTRATANTE através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- 7.1.9.** Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, relação contendo a identificação do(a) empregado(a) que será vinculado(a) à prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Disponibilizar 01 (um) profissional, cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação "Assistente de Arquivo" ou profissional análogo (similar/equivalente), devidamente orientado(a) quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, encaminhando profissional portador de boa conduta e capaz de realizar os serviços contratados;
- 7.1.11.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seu empregado;
- 7.1.12.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 7.1.13.** Apresentar em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo(a) empregado(a), cópia da CTPS do(a) empregado(a) admitido(a) para a execução dos serviços, devidamente assinada, e do exame médico admissional do(a) empregado(a) da CONTRATADA;
- 7.1.14.** Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- 7.1.15.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- 7.1.16.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.1.17.** Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como na demissão, assim como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- 7.1.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;

- 7.1.19.** Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu empregado, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços;
- 7.1.20.** Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços;
- 7.1.21.** Contratar seguro de vida a favor de seu empregado, lotado no posto da CONTRATANTE, atendendo a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria da CONTRATADA, se houver;
- 7.1.22.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 7.1.23.** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;
- 7.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.1.25.** Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre a alteração de empregado(a) efetuada, decorrente de substituição, exclusão ou inclusão;
- 7.1.26.** Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicação a respeito de férias do funcionário lotado no SESCOOP/GO, bem como daquele(daquela) que irá substituí-lo(a);
- 7.1.27.** Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- 7.1.28.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;
- 7.1.29.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida;
- 7.1.30.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- 7.1.31.** Encaminhar, mensalmente e obrigatoriamente até o último dia útil de cada mês, a nota fiscal, acompanhada das comprovações, dos empregados vinculados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, do fornecimento de benefícios como vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salários, das cópias da GFIP/SEFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS);
- 7.1.32.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.1.33.** Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- 7.1.34.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SESCOOP/GO por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- 7.1.35.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.36.** Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos após o fato gerador ou após o término do pacto decorrente deste certame, cópia da rescisão contratual devidamente quitada ou da transferência de posto, relacionada ao empregado alocado na sede do SESCOOP/GO;
- 7.1.37.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 7.1.38.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas em contrato;
- 7.1.39.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, das atividades e programas deste;

- 7.1.40.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- 7.1.41.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- 7.1.42.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/GO a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

8.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato, são:

- 8.1.1.** Designar empregado para fiscalizar a execução e gerir o instrumento contratual consequente;
- 8.1.2.** Acompanhar a qualidade dos serviços executados;
- 8.1.3.** Disponibilizar à adjudicatária as informações necessárias à execução da prestação dos serviços;
- 8.1.4.** Permitir o acesso e a permanência do empregado da adjudicatária às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 8.1.5.** Fornecer todos os equipamentos, softwares e sistemas informatizados, bem como luvas, toucas, máscaras, aventais, jalecos, pincéis, óculos ou outros itens porventura necessários à execução dos serviços;
- 8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela adjudicatária ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- 8.1.7.** Inspeccionar os serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- 8.1.8.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), quando apresentadas na forma determinada neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- 8.1.9.** Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou no contrato firmado entre as partes;
- 8.1.10.** Acompanhar a adjudicatária quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 8.1.11.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela adjudicatária de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 8.1.12.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à adjudicatária as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.1.13.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a adjudicatária;
- 8.1.14.** Solicitar, por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionário(as) da adjudicatária;
- 8.1.15.** Exigir, mensalmente da adjudicatária, o comprovante de pagamento de salários, benefícios, folha de frequência, contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, para arquivamento e controle;
- 8.1.16.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- 8.1.17.** Advertir e notificar a adjudicatária imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
- 8.1.18.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- 8.1.19.** Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Isaura Miranda de Oliveira
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 003/2021

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para prestar o serviço desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Nº de postos / Função / Carga Horária	Valor Mensal (R\$)
Serviços técnicos de arquivo	01 / "Assistente de arquivo" ou profissional análogo / 40 horas semanais	xx.xxx,xx
VALOR ANUAL: R\$ XX.XXX,XX (Valor por Extenso)		

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, mão de obra, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, seguro de vida, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe trabalhadora em vigor, se houver, assim como a planilha de custos e formação de preços contendo o detalhamento de todos os custos com mão de obra, lucro e todos as demais despesas.
- 2) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 3) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 4) O valor das horas eventuais efetivamente trabalhadas será descontado sobre o valor das horas habituais dos dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO, decorrente inclusive de emendas de feriados prolongados. Caso a compensação não se faça possível, as horas eventuais deverão ser calculadas e faturadas com base no disposto na legislação vigente.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço Completo: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Conta Corrente: _____
Instituição Financeira: _____ Agência: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão/Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

- a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos de arquivo, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 03/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser executados, através da alocação de 01 (um) profissional, qualificado nos termos da Cláusula Quarta, conforme a descrição abaixo:

- a) atender solicitações de pesquisa de usuários internos e externos;
- b) alimentar o sistema informatizado de gestão documental;
- c) participar de reuniões do SESCOOP/GO, quando convidado;
- d) monitorar programas de conservação preventiva do acervo;
- e) remanejar o acervo documental do SESCOOP/GO;
- f) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;
- g) recolher, avaliar, higienizar, classificar, elaborar folha de referência, digitalizar e arquivar documentos, bem como manter rigoroso controle de sua temporalidade e movimentação nos sistemas informatizados disponíveis na instituição;
- h) controlar empréstimos e/ou devoluções de documentos, responsabilizando-se pela integridade e conservação do acervo documental;
- i) cadastrar dados e informações sobre documentos destinados ao arquivamento em sistema informatizado próprio;
- j) elaborar lista de descarte de documentos;
- k) manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento a que tiver acesso.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Para a execução dos serviços, CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) profissional cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação “Assistente de Arquivo” ou profissional análogo, devidamente orientado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades.

Parágrafo Primeiro - O profissional deverá executar os serviços descritos neste contrato, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Parágrafo Segundo - O profissional deverá possuir a seguinte qualificação mínima:

- a) ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) possuir ensino médio completo;
- c) possuir conhecimentos de operação de sistemas informatizados (aplicativos de edição de texto, planilhas, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico) e softwares de gestão documental;
- d) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato;
- e) ter prática profissional de no mínimo 6 (seis) meses no exercício das atividades, objeto do presente contrato;
- f) dinamismo na busca de soluções para melhoria da qualidade dos serviços;
- g) habilidade de organização, controle, solução de problemas e relacionamento pessoal;
- h) clareza e objetividade nas linguagens escrita e falada;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

- i) capacidade comportamental para agir com calma e tolerância;
- j) capacidade comportamental para obedecer às normas e procedimentos rotineiros;
- k) capacidade de lidar com o público e de comunicar-se com cordialidade;
- l) resiliência;
- m) ser discreto e manter todas as informações a que tiver acesso sob absoluto sigilo;
- n) apresentar-se devidamente identificado(a) com crachá.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira 8h às 17h, com cumprimento de 8 (oito) horas diárias, sendo o intervalo para o almoço de 1 (uma) hora, das 12 às 13h.

Parágrafo Primeiro - Os dias da semana e/ou o horário diário descritos nesta Cláusula, poderá(ão) ser alterado(s), em decorrência de necessidades eventuais do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As horas não trabalhadas em dias úteis, em virtude do não funcionamento da sede do CONTRATANTE, decorrente, inclusive, de emendas de feriados prolongados, poderão ser compensadas, mediante solicitação fundamentada, com a prestação dos serviços fora dos dias e horários indicados nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra a prestação dos serviços fora dos horários indicados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes, sendo que não haverá nenhum pagamento extra por parte do CONTRATANTE para esse fim.

Parágrafo Quarto - Em caso de necessidade, mediante justificativa formalizada, o CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos dias e horários indicados no caput desta Cláusula, o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana, e cujos valores serão compensados na jornada diária de trabalho ou descontado sobre o valor das horas habituais de dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do CONTRATANTE decorrente, inclusive, de emendas de feriados prolongados.

Parágrafo Quinto - Para a prestação dos serviços eventuais indicados no Parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes.

Parágrafo Sexto - As horas eventuais solicitadas e efetivamente prestadas serão abrangidas por este contrato e pagas quando não for possível a compensação mencionada no Parágrafo Quarto desta Cláusula, calculadas com base no disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato e no edital, são as seguintes:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato nos prazos e condições especificados;
- b) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços a partir da data de início da vigência prevista no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Prestar os serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- g) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

- h) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre com o CONTRATANTE através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- i) Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, relação contendo a identificação do(a) empregado(a) que será vinculado(a) à prestação dos serviços;
- j) Disponibilizar 01 (um) Assistente de Arquivo, cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação “Assistente de Arquivo” ou profissional análogo (similar/equivalente), devidamente orientado(a) quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, encaminhando profissional portador de boa conduta e capaz de realizar os serviços contratados;
- k) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seu(sua) empregado(a);
- l) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente;
- m) Apresentar em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo(a) empregado(a), cópia da CTPS do(a) empregado(a) admitido(a) para a execução dos serviços, devidamente assinada, e do exame médico admissional do(a) empregado(a) da CONTRATADA;
- n) Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- o) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- p) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- q) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como na demissão, assim como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;
- s) Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu empregado, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços;
- t) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços;
- u) Contratar seguro de vida a favor de seu empregado, lotado no posto da CONTRATANTE, atendendo à Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria da CONTRATADA, se houver;
- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- w) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- y) Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre a alteração de empregado(a) efetuada, decorrente de substituição, exclusão ou inclusão;
- z) Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicação a respeito de férias do funcionário lotado no SESCOOP/GO, bem como daquele(daquela) que irá substituí-lo(a);
- aa) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- bb) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- cc) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida;
- dd) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

- como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- ee) Encaminhar, mensalmente e obrigatoriamente até o último dia útil de cada mês, a nota fiscal, acompanhada das comprovações, dos empregados vinculados à execução dos serviços objeto deste Contrato, do fornecimento de benefícios como vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salários, das cópias da GFIP/SEFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS);
 - ff) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - gg) Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
 - hh) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SESCOOP/GO por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;
 - ii) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - jj) Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos após o fato gerador ou após o término deste pacto contratual, cópia da rescisão contratual devidamente quitada ou da transferência de posto, relacionada ao empregado alocado na sede do CONTRATANTE;
 - kk) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
 - ll) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste contrato;
 - mm) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
 - nn) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
 - oo) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.
 - pp) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a) Designar empregado para fiscalizar a execução e gerir este instrumento contratual;
- b) Acompanhar a qualidade dos serviços executados;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Permitir o acesso e a permanência do empregado da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- e) Fornecer todos os equipamentos, softwares e sistemas informatizados, bem como luvas, toucas, máscaras, aventais, jalecos, pincéis, óculos ou outros itens necessários à execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- g) Inspecionar os serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- h) Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), quando apresentadas na forma determinada no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- i) Recusar a prestação de qualquer serviço quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou no contrato firmado entre as partes;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

- j) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- k) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- l) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- m) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- n) Solicitar, por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionário(as) da CONTRATADA;
- o) Exigir, mensalmente da adjudicatária, o comprovante de pagamento de salários, benefícios, folha de frequência, contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, para arquivamento e controle;
- p) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- q) Advertir e notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato;
- r) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- s) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor mensal deste Contrato é de R\$ _____, ____ (_____), sendo que o valor total anual estimado é de até R\$ _____, ____ (_____), incluindo valores mensal e correspondentes às horas eventuais efetivamente trabalhadas, cujo pagamento se realizará da forma discriminada na Cláusula Nona deste instrumento.

Parágrafo Único - O valor total anual descrito no caput constitui em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, as penalidades de que trata a Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Oitava do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Quinto - Nos casos de serviços com sessão de mão de obra, a(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao CONTRATANTE obrigatoriamente até o último dia útil de cada mês, acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução dos serviços objeto deste Contrato, do fornecimento de benefícios como vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

salários, das cópias da GFIP/SEFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela conferência dos serviços prestados e atesto nas notas fiscais. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 12 de março de 2021.

Parágrafo Único – A critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral (caso exista), devendo apresentar a demonstração analítica da alteração dos custos, através da entrega da planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

Parágrafo Quarto – A repactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA poderá exercer, perante ao CONTRATANTE, seu direito à repactuação de preços até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver. Caso, não faça de forma tempestiva o pedido de repactuação e haja a prorrogação do contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da assinatura do termo aditivo ou em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Parágrafo Sexto - No caso do previsto no Parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Sétimo - Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o reajuste do valor do contrato terá como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Educação e Gestão), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ciência da obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia do contrato celebrado, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Ciente em __/__/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF

Ciente em __/__/____.

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato